

**PORTARIA NORMATIVA Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Orienta sobre os feriados e pontos facultativos do ano de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III da Lei nº 12.378/2010 e pelo art. 151, incisos XLV, do Regimento Interno do CAU/RS, aprovado pela Deliberação Plenária DPL nº 811/2017 e,

Considerando a DPO nº 998/2018 que aprovou o calendário geral do CAU/RS para o ano de 2019;

Considerando a necessidade de informação acerca dos expedientes durante os feriados, pontos facultativos e o período de final de ano,

RESOLVE:

Art. 1º Que não haverá expediente no CAU/RS nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019, em virtude do feriado de Carnaval.

Art. 2º Que não haverá expediente no CAU/RS no dia 21 de junho de 2019, em virtude do feriado-ponte de *Corpus Christi*.

Art. 3º Que não haverá expediente no CAU/RS nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, em virtude dos feriados de Natal e Ano Novo.

§ 1º O recesso de final de ano se dará em regime de escala de trabalho em dois períodos: o primeiro período nos dias 23, 26 e 27 de dezembro de 2019, e o segundo período nos dias 30 de dezembro de 2019, 02 e 03 de janeiro de 2020, conforme Acordo Coletivo a ser firmado em 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em seu sítio eletrônico.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS